

## CONTRATO

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E.P.E.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, celebram o presente contrato para o fornecimento de Medicamentos Daratumumab ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, no montante máximo global de € 299.834,57 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos).

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva de natureza pública empresarial 510 745 997, aqui representado pela Dra. Ana Filipa Martins Ferreira Castro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme a Despacho n.º 7410/2020 de 24 de Julho, publicado no Diário da República, 2ª Série - n.º 143 de 24 de Julho de 2020.

A empresa Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda., com sede no Lagoas Park - Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de matrícula 10576 e pessoa coletiva n.º 500 189 412, representada no ato pelo Exmo. Sr. Paulo António Tomé Vieira de Sá, na qualidade de representante legal, doravante designada 2.ª Outorgante.

Se lavrou o presente contrato, na sequência do processo n.º 61/2063/2021, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto e local do fornecimento**

- 1 - O presente contrato tem por objecto o fornecimento de medicamentos ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E., conforme mapa em anexo.
  
- 2 - O local do fornecimento objeto do contrato é o Centro Hospitalar Universitário do Algarve E.P.E.
  
- 3 - Na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a 2.ª Outorgante obriga-se a cumprir as condições constantes da sua proposta e o disposto no convite.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Prazo da prestação do serviço**

- 1- O presente contrato produzirá efeitos a contar da data da primeira nota de encomenda do procedimento de 2020 e terá o seu término a 31 de Dezembro de 2021.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Preço**

O valor do presente contrato é de € 282.862,80 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6% no valor de € 16.971,77 (dezasseis mil novecentos e setenta e um euros e setenta e sete cêntimos) o que totaliza o valor € 299.834,57 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos).

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Condições de pagamento

- 1 - O pagamento do encargo constante da cláusula 3.<sup>a</sup> será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante até 60 (sessenta) dias após a receção da fatura no Centro Hospitalar Universitário do Algarve.
- 2 - Não pode a 2.<sup>a</sup> Outorgante exigir ao 1.<sup>o</sup> Outorgante, adiantamentos por conta dos bens a fornecer no âmbito de execução do presente contrato.
- 3 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, de tal facto dará conhecimento à segunda outorgante, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentando os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 - Para efeitos da legislação vigente, ficam as partes cientes que em caso de atraso no pagamento resultante da execução do presente contrato, é o primeiro outorgante obrigado a divulgar, na sua página *web*, e a atualizar trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 (sessenta) dias.
- 5 - Os eventuais atrasos no pagamento resultantes da execução do presente contrato conferem à 2.<sup>a</sup> Outorgante a faculdade de exigir ao 1.<sup>o</sup> Outorgante o pagamento dos respetivos juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Caução

- 1-Foi apresentada caução sob a forma de garantia bancária ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. datada de 25 de março de 2021, no valor de € 14.143,14 (catorze mil cento e quarenta e três euros e catorze cêntimos) correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Assunção de compromisso

1 - A informação de compromisso é efetuada nos termos da redacção do Decreto - Lei n.º 99/2015 de 2 de Junho, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, pelo que a assunção do compromisso far-se-á no momento da emissão das Notas de Encomenda de acordo com as necessidades assistenciais do 1.º Outorgante onde é efetuada a posição de número de compromisso.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior e para fazer face à despesa com a aquisição dos medicamentos objeto da execução do presente contrato, foi emitido o seguinte número de compromisso: 7919.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Cessão da posição contratual

1 - A 2.<sup>a</sup> Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do 1.º Outorgante.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Incumprimento

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho ou razões não diretamente imputáveis às partes, ficar impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Litígio

Para dirimir os litígios bem como questões emergentes da execução do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E. de 04/03/2021.

2 - Foi emitida no procedimento a informação de cabimento prévio com o n.º 2269 de 25/02/2021.

3 - O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E. de 19/03/2021.

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação de 19/03/2021 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.

5 - O encargo deste contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento para 2021, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 3126111.

#### Cláusula 12.ª

##### Gestor do Contrato

O 1º Outorgante designa como Gestor do presente contrato

Sei \_\_\_\_\_ ) a quem compete a função de acompanhar permanentemente a execução deste em nome do CHUA, nos termos do disposto no artigo 290º A do CCP.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pela segunda outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento.

Depois de a segunda outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Centro Hospitalar Universitário do Algarve

A Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: **ANA FILIPA MARTINS FERREIRA**  
Ana Castro



Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda.

O Representante  
[Assinatura  
Qualificada]  
Paulo António  
Tomé Vieira de Sá

Paulo António Tomé Vieira de Sá

Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98 de 31 de dezembro, 1/2001 de 4 de janeiro, 55-B/2004 de 30 de dezembro, 48/2006 de 29 de agosto, 35/2007 de 13 de agosto, 3-B/2010 de 28 de abril, 61/2011 de 7 de dezembro, 2/2012 de 2 de janeiro, 20/2015 de 9 de março e 27-A/2020, de 24 julho

CO-[O]-Mapas adjudicações :  
Concurso/fornecedor/artigo [BC]

ConcAnNum:20212063-Medicamentos Daratumumab

Obs.....[Não]

Conc Ano.:2021

Resp.Adj.: [Sim]

Ordalart:[Não]

Numi	Concurso	Designação	Estado	Cód. Forn.	Designação Fornecedor	Unidade	IVA	Preço base	Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. S/IVA	Cód. ACSS	
		Cód. Artigo	Designação Artigo			IVA							
		Lote	Designação lote			Val. Forn							
		Posição			Qtd. Conc.								
Ref. Forn	Emb. Forn.	Prazo	PUnit S/IVA	Min/Mult Enc	IVA	Qtd. Adj	Valor Adj. S/IVA	Qtd. Adj.	CGN	Pais			
Medicamentos Daratumumab													
2063	61/00002063/ 2021	Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda.	60- Descarregado										
9810/45		Daratumumab 20 mg/ml Sol. inj. Fr. 5 ml IV	FR/AP	6		90.000	32.891,40	90.000			282.862,80		
2						90.000	32.891,40	90.000			32.891,40	0,00	
R: 415422	1	2	365,460000	1/1	6	90.000	32.891,40	90.000			32.891,40	0,00	
FR/AP													
110121510		Daratumumab 20 mg/ml Sol. inj. Fr. 20 ml IV	FR/AP	6		180.000	249.971,40	180.000			249.971,40	0,00	
1						180.000	249.971,40	180.000			249.971,40	0,00	
R: 415423	1	2	1.388,730000	1/1	6	180.000	249.971,40	180.000			249.971,40	0,00	

Total S/IVA	282.862,80
IVA	16.971,77
Total C/IVA	299.834,57